

Ilmo Sr. Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

Edital N] 031/2022

Processo Nº038/2022

Pregão Eletrônico N030/2022

MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, por intermédio do seu representante legal, Sr. Murillo Vieira de Siqueira, infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

### ***RECURSO ADMINISTRATIVO,***

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a nossa proposta comercial.

#### **I -Dos Fatos,**

Desclassificação por identificação da proposta. Fizemos todo o processo de cadastramento de proposta e documentação no site que estava sendo realizado o pregão eletrônico e seguindo as orientações do edital, a justificativa da desclassificação foi que identificamos nossa empresa, de acordo com o item 6.1 e 6.2 do edital.

#### **II – Das Razões,**

O item 6.1 do edital. O licitante deverá enviar sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta , sem prejuízo das sanções prevista nesse edital .

Fica evidente a falta de transparência neste item, “qualquer elemento que possa identificar sua identidade”. O portal de licitações onde foi feito o pregão, BLL compras, não deixa claro como não está claro no edital onde é que não se pode identificar a sua identidade. Como iríamos saber que ao colocarmos marca e modelo estávamos identificando nossa identidade.

No portal, na fase de preenchimento da proposta, funciona da seguinte forma, campo do preço unitário, preenchido com o valor da proposta, campo do valor total, preenchido o com o valor total da proposta, campos de marca e modelo. Nos campos de marca e modelo tentamos deixar em branco, sem preenchimento, o sistema não aceita, **como a licitação é de serviço não deveria existir obrigatoriedade de preenchimento dos campos de marca e modelo**, tentamos por duas

vezes salvar sem colocar nada nos campos, o sistema não permitiu, então colocamos marca e modelo, o nosso nome, MM, conseguindo assim salvar a proposta.

Desde a redação original da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o sigilo das propostas na licitação goza de proteção legal, caracterizando inclusive crime a sua devassa ou mesmo o ato de proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo. Mas, em se tratando de uma previsão da Lei de Licitações, tal regra se aplicaria também à modalidade pregão, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002? E como isso é tratado no novo regulamento federal do pregão eletrônico, instituído através do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019? É o que se pretende esclarecer no presente texto.

#### Sigilo da proposta no pregão eletrônico

Com o advento do novo regulamento federal do pregão eletrônico, passou a ser obrigatório as empresas licitantes anexar a proposta no sistema, concomitantemente ao envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da etapa de lances. Tal medida, segundo a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, visa afastar o conluio, mediante a "inabilitação forçada", bem como evitar o protelamento desnecessário da sessão pública após o término da etapa de lances, para o recebimento da proposta e documentos de habilitação do licitante vencedor.

Mas, com isso, têm surgido algumas dúvidas, tanto de pregoeiros quanto de empresas licitantes, tais como:

Se o licitante se identificar ao elaborar e anexar a sua proposta no sistema, estaria ilegalmente possibilitando a devassa do sigilo da proposta?

O pregoeiro vai ter acesso às informações da empresa, constantes da proposta? Isto não possibilitaria um desvio de finalidade e abriria a possibilidade de um favorecimento indevido de alguma empresa?

Visando evitar a devassa do sigilo de sua proposta, a licitante poderia deixar para enviar os documentos anexos somente após a etapa de lances, como era feito sob a égide do regulamento antigo do pregão eletrônico?

Nota-se que são dúvidas importantes e pertinentes e que devem ser esclarecidas, como se pretende a seguir.

Em primeiro lugar, destaca-se que o Decreto 10.024/2019 trata tanto do envio da proposta quanto dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão pública. Isso constitui uma das novidades do novo regulamento federal do pregão eletrônico, não prevista no regulamento anterior.

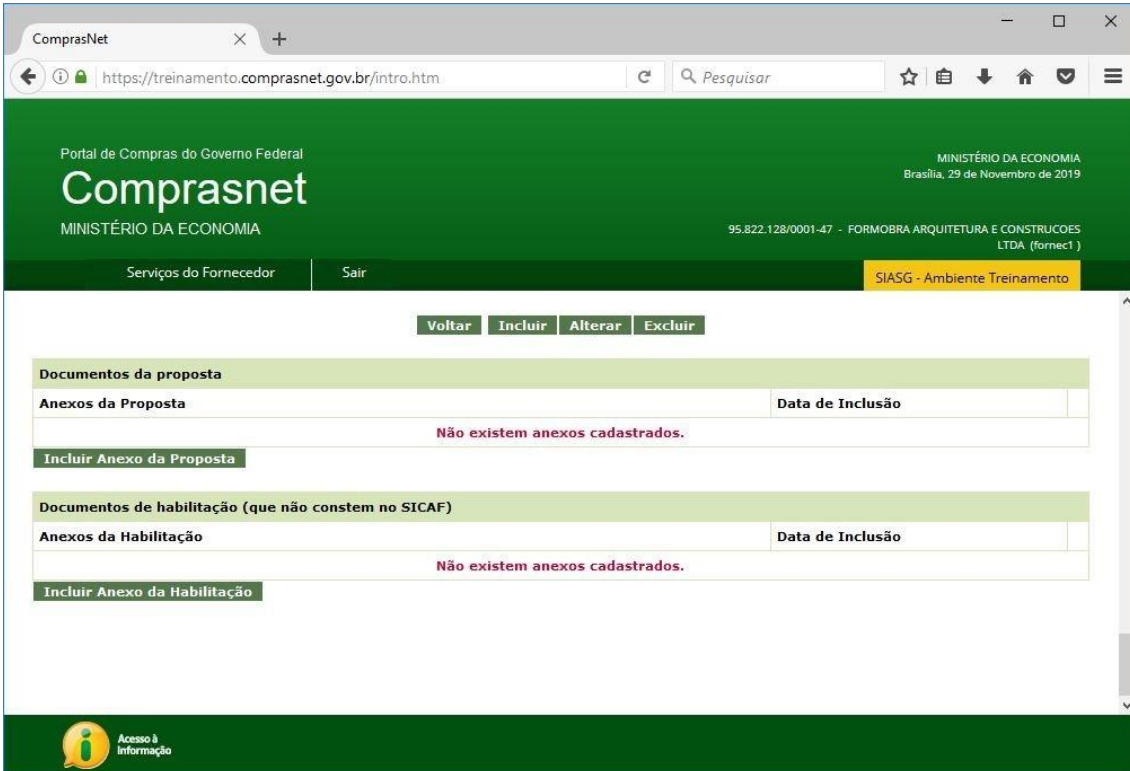
**Decreto 10.024/2019 - Art. 26.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos

de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Como exemplo podemos citar o portal de compras do governo federal o Comprasnet.

O Portal de Compras do Governo Federal, mais conhecido como Comprasnet\*, é um dos subsistemas do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais). Ele é adotado no âmbito da Administração Pública Federal por todos os órgãos do SISG (Sistema Integrado de Serviços Gerais), para operacionalizar os pregões eletrônicos regidos pelo Decreto 10.024/2019. Sendo assim, o Comprasnet é parametrizado com regras de negócio alinhadas ao que fixa o regulamento federal, que pode ser diferente do regulamento dos outros entes federados.

No Comprasnet, o envio da proposta e seus eventuais anexos e também dos documentos de habilitação, ocorre em campos distintos do sistema, na etapa anterior à abertura da sessão pública.



The screenshot displays the ComprasNet portal interface. At the top, the browser address bar shows the URL: <https://treinamento.comprasnet.gov.br/intro.htm>. The page header includes the text "Portal de Compras do Governo Federal" and "Comprasnet" in large font, with "MINISTÉRIO DA ECONOMIA" below it. On the right side of the header, it says "MINISTÉRIO DA ECONOMIA Brasília, 29 de Novembro de 2019" and "95.822.128/0001-47 - FORMOBRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (fornec1)". Below the header, there are navigation links: "Serviços do Fornecedor", "Sair", and "SIASG - Ambiente Treinamento". The main content area features a navigation bar with buttons: "Voltar", "Incluir", "Alterar", and "Excluir". Below this, there are two sections for document uploads. The first section is titled "Documentos da proposta" and contains a table with columns "Anexos da Proposta" and "Data de Inclusão". The table is currently empty, with a red message stating "Não existem anexos cadastrados." Below the table is a button labeled "Incluir Anexo da Proposta". The second section is titled "Documentos de habilitação (que não constem no SICAF)" and contains a similar table with columns "Anexos da Habilitação" and "Data de Inclusão". This table is also empty, with a red message stating "Não existem anexos cadastrados." Below this table is a button labeled "Incluir Anexo da Habilitação". At the bottom left of the page, there is a logo for "Acesso à Informação".

No momento do cadastramento de propostas pelas empresas licitantes, além dos anexos exigidos no edital, relacionados à proposta e à habilitação, deverão ser inseridas no sistema informações relacionadas ao valor unitário, valor total, marca, fabricante, modelo, descrição detalhada do objeto ofertado etc.

ComprasNet

https://treinamento.comprasnet.gov.br/intro.htm

Portal de Compras do Governo Federal

# Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Brasília, 02 de Dezembro de 2019

95.822.128/0001-47 - FORMOBRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (fornec1)

Serviços do Fornecedor | Sair

SIASG - Ambiente Treinamento

Marcar Todas	Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
<input type="checkbox"/>	1	TELEVISOR	-	Não	Não	UNIDADE	3	1,0000	3,0000
		Marca xx Descrição Detalhada do Objeto Ofertado XX...			Fabricante xx			Modelo / Versão xx	
	2	GRAVADOR/REPRODUTOR	-	Não	Não	UNIDADE	4		
		Marca _____ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado _____			Fabricante _____			Modelo / Versão _____	

Acesso à Informação

No entanto, quando da abertura da sessão pública o pregoeiro somente terá acesso aos dados de valor e descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a empresa licitante ou informações como marca, fabricante e modelo do objeto. O mesmo ocorre quando da consulta aos dados da licitação, feita por qualquer cidadão, conforme verifica-se nas imagens abaixo, retiradas da área de consulta pública do ambiente de produção do Comprasnet.

Antes do término da etapa de lances:

Pregão Eletrônico - Mozilla Firefox

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/propostas.asp?ipgCod=22686001

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico

### PROPOSTAS

**Pregão nº 462019**

**Item:** 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**ATENÇÃO:**  
 - Fornecedores com propostas desclassificadas (com \* na frente), foram desclassificados na Análise de Propostas.  
 - Fornecedor desclassificados na Análise de Proposta NÃO poderão participar com lances para o item.

Propostas	Qtde Ofertada	Valor Total(R\$)
Proposta 1	5	60.000,0000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição de 5 (cinco) licenças perpétuas SENCHA EXT JS ENTERPRISE na versão mais recente. ...

**Fechar**

Após o término da etapa de lances:

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO - Mozilla Firefox

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\_propostas\_encerradas.asp?ipgCod=22685962&prgCod=821353

## PREGÃO ELETRÔNICO

**Pregão nº 952019**

**Item:** 1 - COPO  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Valor Estimado:** R\$ 2.615,0000

**Melhores Lances**

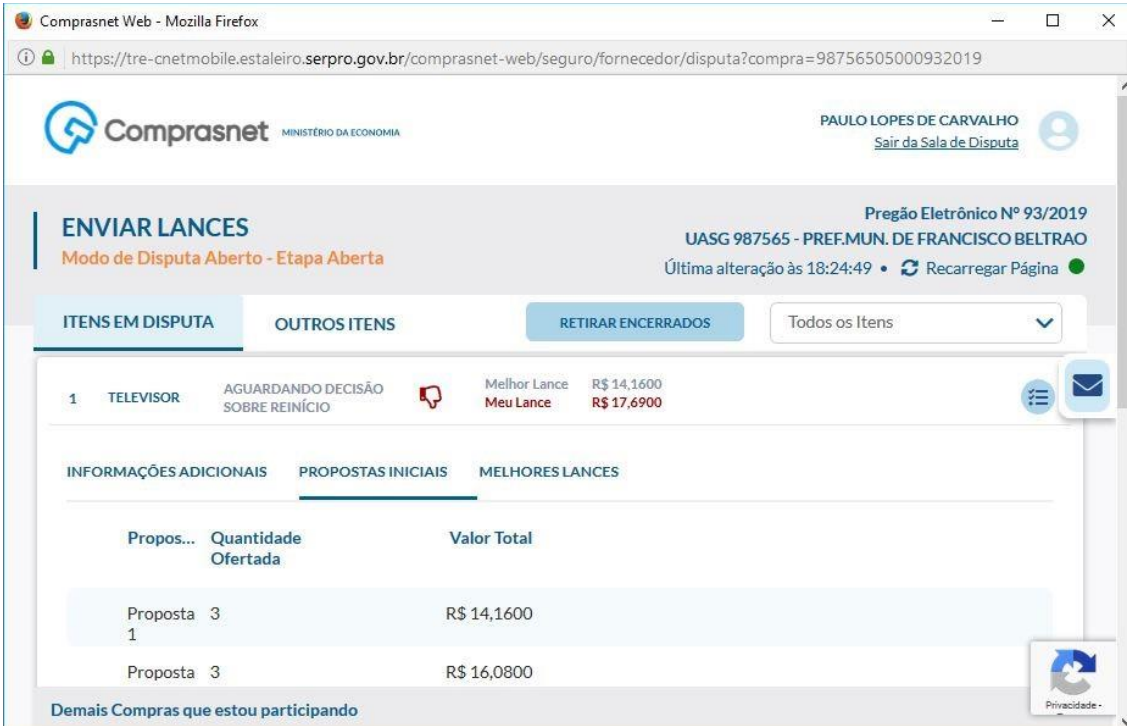
CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (R\$)	Situação do Lance	Anexo
20.425.201/0001-48	N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAM	500	1.660,0000	29/11/2019 15:09:15:577			

**Marca:** NADIR  
**Fabricante:** NADIR  
**Modelo / Versão:** NADIR  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Copo tipo longo 330 ml, em vidro meio cristal, liso, transparente, incolor, cilíndrico, fundo reforçado, medindo 14 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro. ...

**Porte ME/EPP:** Sim    **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim

[Consultar](#)

A restrição de acesso às informações de marca, fabricante, modelo e licitante antes do término da etapa de lances ocorre tanto para o pregoeiro e público em geral, quanto para as empresas licitantes concorrentes, conforme imagem abaixo, que mostra a nova sala de disputa do Comprasnet, adequada ao novo decreto do pregão eletrônico.



The screenshot shows the Comprasnet Web interface in Mozilla Firefox. The browser address bar displays the URL: <https://tre-cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/fornecedor/disputa?compra=98756505000932019>. The page header includes the Comprasnet logo and the text 'MINISTÉRIO DA ECONOMIA'. The user name 'PAULO LOPES DE CARVALHO' is visible, along with a 'Sair da Sala de Disputa' button. The main content area features a 'ENVIAR LANCES' button and the text 'Modo de Disputa Aberto - Etapa Aberta'. The bidding process details are as follows:

Pregão Eletrônico Nº 93/2019  
UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO  
Última alteração às 18:24:49 • Recarregar Página

ITENS EM DISPUTA    OUTROS ITENS    RETIRAR ENCERRADOS    Todos os Itens

1 TELEVISOR    AGUARDANDO DECISÃO SOBRE REINÍCIO    Melhor Lance R\$ 14,1600    Meu Lance R\$ 17,6900

INFORMAÇÕES ADICIONAIS    PROPOSTAS INICIAIS    MELHORES LANCES

Propos...	Quantidade Ofertada	Valor Total
Proposta 1	3	R\$ 14,1600
Proposta 1	3	R\$ 16,0800

Demais Compras que estou participando

Tal restrição de acesso a estas informações visa garantir que não haja quebra de sigilo das propostas, atendendo à vedação legal.

**Lei 8.666/1993 - Art. 94.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Em segundo lugar, observe-se ainda que, similarmente ao que fixa o supracitado §3º do Art. 3º da Lei 8.666/1993 quanto ao momento do afastamento do sigilo das propostas, o Decreto 10.024/2019 fixou que tais informações seriam disponibilizadas após o encerramento da etapa de lances.

**Decreto 10.024/2019 - Art. 26, § 8º** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

E, por fim, observe-se que o novo regulamento do pregão eletrônico fixou que o envio de documentos complementares, após a etapa de lances, deve ser feito somente para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados como anexos antes da abertura da sessão pública.

**Decreto 10.024/2019 - Art. 26, § 9º** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

Item 6.2. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.2.2 Marca quando cabível; Minha marca é MM pra mim é cabível,

6.2.3 Fabricante quando cabível:

Como saberíamos que isso iria nos identificar para o pregoeiro, como saberíamos que ao colocar marca e modelo apareceriam essas informações para o pregoeiro, entendemos que o edital deveria deixar claro a não colocação de marca e modelo no caso de licitação de serviços.

Ocorre que no portal na fase de cadastro da proposta, somos induzidos ao erro, pois aparece o valor unitário, a marca e o modelo para serem preenchidos, não existe a possibilidade de se deixar o campo de marca e modelo em branco, que seria o mais correto principalmente em se tratando de uma licitação de serviço, onde não se precisa identificar marca e modelo.

Entendemos que isso é uma falha do sistema, já que em uma licitação com 5 participantes 2 foram desclassificados pelo mesmo motivo, sendo de fácil compreensão que foram induzidos ao erro, por não terem como deixar o campo marca e modelo em branco.

O sistema COMPRASNET, é o sistema do Governo Federal e o mais conceituado e indicado para realizações de licitações pública, neste sistema fica claro que a colocação de marca e modelo nada interfere no andamento do processo e não desclassifica o licitante.

O novo procedimento previsto no Decreto 10.024/2019 exige o envio prévio de todos os documentos de proposta e de habilitação previstos no edital, em momento anterior à abertura da sessão pública. Tais documentos gozam de sigilo temporário, nos termos do Art. 26, §8º do citado regulamento. Assim, as informações de identificação do licitante, marca, modelo e fabricante do objeto ofertado não são disponibilizadas pelo sistema antes da etapa de lances, não podendo ser utilizadas como parâmetros para a desclassificação das propostas pelo pregoeiro ou mesmo para a formulação de lances pelas empresas licitantes.

Com isso, pode-se concluir que o fato de a empresa se identificar ao elaborar e anexar a sua proposta no sistema não caracteriza quebra de sigilo, não interferindo em nenhum procedimento da etapa de classificação e lances do pregão eletrônico. Tais anexos somente ficarão acessíveis após a etapa de lances.

### III - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como l dima justi a que:

A – A pe a recursal da recorrente seja conhecida para, no m rito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, reabrindo o processo na fase inicial e nos habilitando para a fase de lances, pelas raz es e fundamentos expostos;

Juiz de Fora, 13/07/2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Murillo', with a stylized flourish at the end.

Murillo Vieira de Siqueira

MM Assist ncia T cnica Hospitalar Ltda